



LEI Nº 2.064, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Autoria do Vereador Wanderley Jovanuzzi

" Determina que os proprietários de animais de estimação que transitarem em parques, praças, bosques, praia municipal e demais locais e vias públicas de Arealva-SP fiquem responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os usuários dos parques, praças, bosques, praia municipal e vias públicas que frequentarem estes locais com animais de estimação são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Artigo 2º - Os infratores serão advertidos verbalmente, ou notificados por escrito e nos casos de desobediência serão autuados com multa pecuniária de 30 UFESP, independente de outras sanções previstas em outras normas legais.

Artigo 3º A Prefeitura Municipal de Arealva promoverá a fiscalização e aplicação da lei através de seus agentes designados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, período em que os órgãos responsáveis estarão orientando a população, fazendo divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Arealva e outros meios de comunicação que julgar necessário, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de setembro de 2018

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado